



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 1ª REGIÃO**  
DISTRITO FEDERAL - GOIÁS - MATO GROSSO – TOCANTINS

**PROCESSO Nº 010/2010**  
**EDITAL CONVITE Nº 004/2010**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do **CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS – 1ª REGIÃO (CRN/1)**, designada pela Portaria nº 008/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará **Licitação Pública na Modalidade CONVITE**, tipo **menor preço por item**, cujo objeto será contratado sob a forma de execução indireta, para fabricação, montagem e instalação de mobiliário na Sede do Conselho Regional de Nutricionistas – 1ª Região e Delegacias Regionais nos Estados de Goiás e Tocantins, conforme Projeto Básico, Projetos e Detalhamento de Marcenaria constante deste processo licitatório, considerando a estimativa de preços, a dotação orçamentária e a disponibilidade financeira registradas nos autos, na forma da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir e àquelas que compõem os anexos deste Convite.

**1 – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.**

1.1 – Os interessados deverão entregar os envelopes de “**DOCUMENTAÇÃO**” e de “**PROPOSTA COMERCIAL**”, simultaneamente, no endereço deste órgão, no dia, hora e local estabelecidos abaixo:

**DIA: 23/07/2010**

**HORÁRIO LIMITE: 16h00 (DEZESSEIS HORAS)**

**LOCAL: SCN QUADRA 01 BLOCO E ED. CENTRAL PARK SALA 1611 – ASA NORTE – BRASÍLIA/DF**

1.2 - O RECEBIMENTO E ABERTURA dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL dar-se-á na sede do CRN/1: SCN Quadra 01 Bloco E Ed. Central Park – Sala 1611, às **16h00 do dia 23/07/2010**, tendo início pela abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”.

1.3 – Admitir-se-á a remessa dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e de “PROPOSTA COMERCIAL” por via postal ou qualquer outro sistema de envio, desde que entregues até o dia e hora aprazados no item 1.1.

1.3.1 – Nesta hipótese, os dois envelopes, fechados, deverão ser remetidos dentro de um **único invólucro**, para o seguinte endereço:

**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS – 1ª REGIÃO (CRN/1)**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

**EDITAL CONVITE Nº 004/2010**

**SCN Quadra 01 Bloco E Ed. Central Park Sala 1611 – Asa Norte – Brasília/DF**

1.3.2 – O CRN/1 não se responsabilizará caso o invólucro contendo os envelopes de documentação e proposta comercial, encaminhados por via postal ou qualquer outro sistema de envio, não forem entregues em tempo hábil sendo por conta e risco exclusivo do remetente.

1.4 – A abertura dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL” será iniciada às **16h00** do dia **23/07/2010**, na sala de reuniões do CRN/1 (Plenária – sala 1607), no SCN Quadra 01 Bloco E Ed. Central Park – Asa Norte – Brasília/DF.

1.4.1 – Iniciada a abertura dos envelopes na forma deste item, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

1.5 – A abertura dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e de “PROPOSTA COMERCIAL” será realizada em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da CPL e pelos licitantes presentes.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 1ª REGIÃO**  
**DISTRITO FEDERAL - GOIÁS - MATO GROSSO – TOCANTINS**

1.6 – Na hipótese de não haver expediente no dia fixado no item 1.1, ficam transferidos os eventos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos.

## **2 – DO OBJETO**

2.1 – Constitui objeto da presente licitação: **fabricação, montagem e instalação de mobiliário na Sede do Conselho Regional de Nutricionistas – 1ª Região e Delegacias Regionais nos Estados de Goiás e Tocantins, conforme Projeto Básico, Projetos e Detalhamento de Marcenaria constante deste processo licitatório,**

## **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar da presente licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste edital;

3.1.1 Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;

3.2 Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:

3.2.1 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam dirigentes do CRN/1, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitações;

3.2.2 Empresa que esteja em regime de Falência ou Concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

3.3 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, regulamentos e instruções;

3.4 Qualquer manifestação nesta licitação condiciona-se à apresentação, pelo preposto da licitante, de seu documento de identidade e instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida. Em sendo proprietário ou sócio da firma, deverá apresentar documento de identidade;

3.4.1 A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos no item anterior não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o seu representante legal de constar em ata, receber intimações, interpor ou desistir de recursos;

3.5 Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação ou às propostas;

3.6 Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;

3.7 Será permitida a participação nesta licitação das demais pessoas jurídicas cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem o interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

3.7.1 Considerar-se-á como manifestação de interesse a solicitação por escrito endereçada a esta Comissão Permanente de Licitações, do CRN/1, via correio, fax ou através do protocolo da Recepção da aludida Comissão;

3.7.2 O envelope das empresas que, porventura, não tenham sido convidadas ou deixaram de manifestar interesse, conforme item 3.7, subitem 3.7.1, não farão parte do certame, ficando o envelope à disposição das mesmas, por 15 dias corridos, para retirada.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 1ª REGIÃO**  
 DISTRITO FEDERAL - GOIÁS - MATO GROSSO – TOCANTINS

3.8 No presente Convite será dispensada a apresentação dos documentos elencados nos arts. 28 a 31 da Lei de Licitações, conforme dispõe o § 1º, do art. 32, do mesmo diploma legal, cabendo, no entanto, a apresentação pelas empresas dos seguintes itens:

**3.8.1 Declaração de inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação na forma do § 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93 (conforme modelo Anexo V);**

**3.8.2 Cópia autenticada do Contrato social de constituição e a última Alteração Contratual, ou ainda, Instrumento legal de Constituição vigente;**

**3.8.3 Cópia do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, devidamente válido;**

**3.8.4 Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo Anexo IV);**

**3.8.5 Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte – somente no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme Anexo VI).**

3.9 As microempresas e empresas de pequeno porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital dentro do Envelope Proposta.

#### **IV - DA PROPOSTA**

São requisitos da proposta de preços:

4.1 Ser impressa em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e datada, contendo, denominação ou razão social e endereço completo, telefone, fax e *e-mail* da licitante;

4.2 Conter os preços unitário e total por item, **em moeda nacional**, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o material e a venda a ser realizada, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, a modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade das empresas vencedoras desta licitação, no preço cotado por item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos pelo licitante;

4.2.1 A alíquota do ICMS a ser aplicada será aquela fixada para as operações internas de origem, conforme disposto no art. 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal, quando aplicável;

4.3 Conter ao final da relação dos preços, a somatória dos valores indicando o valor global da proposta;

4.4 Estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numeradas;

4.5 Conter prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura.

4.6 Conter para cada produto ofertado, indicação de marca;

4.6.1 A Licitante poderá ofertar opções de marca desde que se responsabilize pela manutenção em garantia, mantendo as especificações do Edital e de qualidade igual ou superior a primeira cotação, **não podendo alterar o preço cotado (preço único), ou oferecer proposta alternativa de preços;**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 1ª REGIÃO**  
DISTRITO FEDERAL - GOIÁS - MATO GROSSO – TOCANTINS

4.7 A proposta deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital, sob pena de desclassificação do item em desacordo.

4.8 A proposta deverá especificar prazo e condições da assistência técnica em garantia oferecida ao móvel (de acordo com o fabricante).

No envelope proposta deverão ser incluídos os documentos mencionados nos subitens 3.8.1, 3.8.2., 3.8.3 e 3.8.4. e também o item 3.8.5 somente no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **V - DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

5.1 O julgamento terá início com a abertura dos envelopes de proposta, e será feita através do exame dos documentos apresentados, abrindo-se vistas às licitantes a fim de que, juntamente com a Comissão rubriquem os documentos;

5.2 Será desconsiderada a proposta que contrarie os requisitos expressos neste edital, em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas;

5.3 A Comissão Permanente de Licitações, após a abertura dos envelopes de propostas, poderá suspender a reunião a fim de que se obtenha melhores condições de análise, comunicando posteriormente aos licitantes, por fax, correio eletrônico ou outro meio hábil e publicando no site do CRN/1, o resultado do julgamento das propostas, ou marcando outra reunião para divulgação;

5.4 Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 180 dias.

5.5 Não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente ou após o julgamento, e aceito pela Comissão (art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93 e alterações);

5.6 A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:

5.6.1 Não estiverem devidamente assinadas, por seus representantes legais;

5.6.2 Possuírem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente edital;

5.6.3 Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos solicitados no item 3.8 ou o fizerem de forma incompleta ou incorreta;

5.6.4 Não atenderem às especificações mínimas dos produtos, exigidas neste edital;

5.7 A Comissão desclassificará as propostas que conflitarem com o presente edital e seus anexos, fará a classificação das demais por ordem crescente de preços, e declarará vencedora(s) aquela(s) que consignar o menor preço unitário, atendidas as disposições do art. 48, II, da Lei n. 8.666/93 e alterações. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e total, será considerado o preço unitário; e ocorrendo divergência entre o valor expresso por extenso e em algarismo, será considerado o valor expresso por extenso. Prevalecendo sempre o de menor preço;

5.7.1 O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução deste objeto;

5.8 Em caso de empate, considerando-se, no caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, decreto 6.204, de 05/09/2007 e suas alterações, após esgotadas as regras destas, cujo intervalo para apresentação de novas propostas fica estipulado em 02 (dois) dias



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 1ª REGIÃO**  
 DISTRITO FEDERAL - GOIÁS - MATO GROSSO – TOCANTINS

úteis, será realizado sorteio, em ato público, onde será facultada a presença dos LICITANTES, na forma do art. 45 § 2º da Lei 8.666/93, c/c a Emenda Constitucional nº 06/95;

5.9 Concluído o julgamento, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação dos resultados.

## VI - DA ADJUDICAÇÃO

6.1 Os atos de homologação serão publicados no Diário Oficial da União, bem como no site do CRN/1;

6.2 Os atos de homologação desta licitação serão de competência do(a) Presidente do CRN/1, consoante poderes que lhe são conferidos pelo Regimento Interno da Instituição.

6.3 O CRN/1 convocará o licitante vencedor, por meio de notificação via correio com aviso de recebimento, através de fac-símile ou através de meio eletrônico, fixando o prazo de 03 (três) dias úteis, permitindo a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e alterações, para a apresentação da documentação prevista, sem a qual o Empenho não será liberado.

6.4 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5 A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## VII - DO PAGAMENTO

7.1 O CRN/1 efetuará o pagamento através de cheque ou depósito bancário em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e montagem dos móveis, com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

7.1.1 Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

7.2 As despesas decorrentes deste processo, cuja estimativa de preços está orçada em **R\$ 25.404,95 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quatro reais e noventa e cinco centavos)** correrão a conta da dotação orçamentária: Elemento: 4.1.20.01 – “Mobiliário em Geral”, do Plano de Contas em vigor.

7.3 A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, o número da Licitação, do Processo, do Empenho e os dados bancários para depósito.

## VIII – DA DOCUMENTAÇÃO E DO ADITAMENTO

8.1 Deverá a vencedora apresentar:

8.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 1ª REGIÃO**  
 DISTRITO FEDERAL - GOIÁS - MATO GROSSO – TOCANTINS

8.1.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.1.3 Prova de regularidade fiscal com o Município de domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos, conforme diploma legal vigente;

8.1.4 Prova de regularidade relativa aos tributos e contribuições federais, através da Certidão de Quitação dos Tributos e Contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal, conforme diploma legal, e 8.1.5 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, através da CND Estadual, conforme diploma legal vigente.

8.2.O Empenho poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (art. 65, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos);

#### **IX - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

9.1 O prazo de fornecimento dos móveis deverá ser de, no **máximo 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento do Empenho ou documento equivalente, sendo que a entrega e montagem deverá ser efetuada na Sede do CRN/1 e nas Delegacias Regionais nos Estados de Goiás e Tocantins, conforme especificado no Projeto Básico, em condições plenas de funcionamento e uso, nas quantidades constantes no Empenho.

9.2 Ficará anulado o recebimento dos móveis findado o prazo estabelecido, exceto se for do interesse do CRN/1, com o devido acordo entre as partes envolvidas no processo licitatório, não ultrapassando o exercício legal.

9.3 Os móveis deverão ser entregues montados sem ônus para o CRN/1.

#### **X - DO RECEBIMENTO DOS MÓVEIS**

10.1 A empresa vencedora, ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que forem recusados por apresentarem-se danificados, ou que estiverem em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos.

10.2 Expedido o Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que o acompanhamento e o recebimento será feito:

a) **Provisoriamente**, pelo funcionário Domênico Ramos de Souza, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material, através de termo de recebimento definitivo, exarado pela Arquiteta responsável pelos projetos – Andréa Vilela Nomura.

10.3 Caso seja solicitado, a empresa vencedora deverá entregar 01 (uma) amostra dos itens solicitados até 05 dias úteis após a solicitação para ser analisada previamente antes da entrega. Após análise a amostra será devolvida ao fornecedor sem ônus para o CRN/1 com a devida aprovação ou reprovação.

Em caso de reprovação a empresa vencedora poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado devendo apresentar nova amostra no prazo de que for aceito pela Instituição.

#### **XI - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

11.1 Os preços cotados somente poderão ser alterados se durante a vigência do Empenho houver autorização do Plenário do CRN/1, ou em casos excepcionais, desde que atendido o disposto no art. 65 da Lei de Licitações e Contratos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 1ª REGIÃO**  
 DISTRITO FEDERAL - GOIÁS - MATO GROSSO – TOCANTINS

## **XII - DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

### **12.1 Dos Recursos:**

12.1.1 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

12.1.2 O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme §6º do art. 109 da Lei 8.666/93;

12.1.3 O recurso deverá ser entregue e protocolado no Setor de Compras, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, endereçado a mesma, podendo ser encaminhado por fac-símile, sendo que neste caso caberá ao licitante entrar em contato para confirmar o recebimento do mesmo;

12.1.4 O recurso, bem como sua impugnação, serão julgados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, ou, em seus impedimentos, por seu substituto legal, utilizando-se, quando necessário, de setores técnicos na busca de subsídios, podendo, com fulcro no art. 43, § 3º, do diploma licitatório, em qualquer fase da licitação, realizar diligências que visem à instrução do processo.

### **12.2 Das Penalidades:**

12.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar o Empenho ou o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão licitador, implicará na imediata suspensão do direito de licitar com o CRN/1, pelo prazo de 03 (três) meses;

12.2.2 A inexecução total do objeto desta licitação ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Empenho ou termo equivalente, atualizado; tratando-se de entrega parcelada a multa será de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela atrasada, até o limite de 6% (seis por cento), com as conseqüências previstas em lei, reconhecidos os direitos da administração previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93; sujeitas às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações;

12.2.3 Em caso de tolerância, após os primeiros 20 (vinte) dias de atraso, e não sendo cancelado o Empenho, se repetir o atraso, o CRN/1 aplicará multa em dobro;

### **12.3 Das Sanções:**

12.3.1 Verificada uma das hipóteses dos sub-itens anteriores, o CRN/1 poderá optar pela convocação das demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º, do art. 64, do diploma licitatório;

12.3.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto licitado, o CRN/1 poderá, garantida a prévia defesa da licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 1ª REGIÃO**  
 DISTRITO FEDERAL - GOIÁS - MATO GROSSO – TOCANTINS

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no alínea anterior.

**Obs.:** As sanções previstas na alínea “c”, do sub-item 12.3.2, são de competência exclusiva do(a) Presidente do CRN/1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura de vistas.

### **XIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Fazem parte integrante deste Edital de Licitação:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Termo de Garantia;

Anexo III – Minuta do Contrato de Fornecimento

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo.

Anexo VI – Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte

13.2 O CRN/1 reserva-se o direito de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Supremo Tribunal Federal - STF, Súmula nº 473);

13.3 No caso de não haver expediente para a data fixada à entrega e abertura dos envelopes de propostas, a sessão pública realizar-se-á às 15 (quinze) horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada;

13.3.1 Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor;

13.4 A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

13.4.1 Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova, dentro do envelope da fase correspondente à exigência, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento;

13.5 A Comissão Permanente de Licitações, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 1ª REGIÃO**  
DISTRITO FEDERAL - GOIÁS - MATO GROSSO – TOCANTINS

13.6 A Comissão Permanente de Licitações e/ou a autoridade superior, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação;

13.7 Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta à Comissão Permanente de Licitações – via fax: (61) 3328-3078 ou e-mail: crn1@crn1.org.br em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da licitação;

13.8 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente convite;

13.9 A formulação de proposta é de exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo aceito após a abertura dos envelopes qualquer pedido de retificação;

13.10 O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Permanente de Licitações que reserva-se no direito de desclassificar as propostas em desacordo com este edital ou ainda que se revelarem manifestamente inexeqüíveis.

Brasília-DF, 15 julho de 2010.

**Adm. DOMÊNICO RAMOS DE SOUZA**  
**Presidente da CPL – CRN/1**  
**CRA/DF nº 018583**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 1ª REGIÃO**  
DISTRITO FEDERAL - GOIÁS - MATO GROSSO – TOCANTINS

1.1. O presente projeto tem por objeto a aquisição, fornecimento e instalação de mobiliário (marcenaria), para a Sede (Distrito Federal) e Delegacias Regionais do CRN/1 nos Estados de Goiás e Tocantins, de acordo com as especificações e quantitativos a seguir:

**1.2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	VALOR ESTIMADO	LOCAL DA ENTREGA/MONTAGEM
01	01	<b>Mesa em Gofrato Branco</b> , detalhe em freijó dourado, gavetas em MDF branco (Sala da Presidência – Sede)	R\$ 1.449,00	Sede do CRN/1 – Brasília/DF
02	01	<b>Painel em freijó dourado</b> , frisos em gofrato branco (Sala da Presidência – Sede)	R\$ 717,00	Sede do CRN/1 – Brasília/DF
03	01	<b>Copa Delegacia GO</b> – armário, gavetas e portas em MDF branco, puxador “G”, portas de correr com perfil de alumínio e vidro branco	R\$ 5.802,00	Delegacia GO – Goiânia/GO
04	01	<b>Sala Fiscalização Delegacia GO</b> – armário em MDF branco, portas de correr com perfil de alumínio “G”	R\$ 4.630,00	Delegacia GO – Goiânia/GO
05	01	<b>Recepção Delegacia GO</b> – mesa em gofrato branco, friso em freijó dourado, gavetas e portas com puxador “G”	R\$ 2.117,00	Delegacia GO – Goiânia/GO
06	10	<b>Cadeira Giratória espaldar médio sem braços Assento/encosto</b> em madeira compensada multi-lâminas moldada com pressão anatomicamente a quente. Encosto interno em polipropileno injetado. Espuma injetada em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55 kg/m <sup>3</sup> para o assento e 45 a 50 kg/m <sup>3</sup> para o encosto em forma anatômica com espessura média de 40 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas. <b>Medidas:</b> assento Profundidade de 460 mm, largura de 460 mm. Encosto Largura de 400 mm, altura de 350mm. <b>Suporte para encosto</b> em chapa de aço 3mm em forma de U com acabamento em zinco branco, com regulagem de altura automática. <b>Mecanismo</b> com corpo fabricado em chapa de aço de 3 mm e encosto articulado em chapa de aço de 2 mm. Corpo e encosto com acabamento em pintura eletrostática. <b>Base</b> em aço com 5 hastes, revestidas por capa de polipropileno preto (base flex form, rhodes ou similar), dotadas de rodízios duplos, com mecanismo de inclinação do encosto em múltiplas posições e regulagem de altura do assento a gás ou ar comprimido.	R\$ 2.993,34	04 Unidades Delegacia GO – Goiânia/GO
				04 Unidades Delegacia TO – Palmas/TO
				02 Unidades Sede do CRN/1 – Brasília/DF

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	VALOR ESTIMADO	LOCAL DA ENTREGA/MONTAGEM
07	06	<b>Cadeira com base fixa</b> em “S” e braços cromados, assento, encosto e apoio de braços em couro natural, na cor bege	R\$ 2.906,00	03 Unidades – Goiânia/GO
				03 Unidades – Palmas/TO
08	04	<b>Mesa em “L”</b> , tampo em BP 18 mm, medindo 1,30x1,40x74cm, cor noce monza	R\$ 2.201,34	02 Unidades – Brasília/DF
				01 Unidade – Goiânia/GO
				01 Unidade – Palmas/TO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 1ª REGIÃO**  
 DISTRITO FEDERAL - GOIÁS - MATO GROSSO – TOCANTINS

09	01	<b>Painel Divisor</b> baixo em BP 18mm, medindo 1,40x0,48cm, cor noce monza	R\$ 126,00	Sede do CRN/1 – Brasília/DF
10	01	<b>Gaveteiro</b> volante com 4 gavetas em aço e corpo em BP 18mm, cor noce monza	R\$ 406,00	Delegacia TO – Palmas/TO
11	01	<b>Mesa de Reunião Redonda</b> com tampo em BP 18mm, cor noce monza, perfil com fita reta da mesma cor do tampo. Estrutura metálica com sapatas niveladoras para corrigir eventuais desniveis do piso na cor cinza. MED. 1000x1000x740mm.	R\$ 362,67	Delegacia GO – Goiânia/GO
12	02	<b>Armário:</b> tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada (MDP) com 25mm de espessura, corpos, portas e prateleiras com 18mm de espessura. Cor noce Monza. Dimensões: 800(L)X472(P)X1607(A). Acabamento, em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Encabeçamento nos topos dos corpos e prateleiras, com fita borda de (PVC) de 0,45mm de espessura, tampo e portas com fita borda de (PVC) 2,0mm de espessura. Portas dotadas de dobradiças caneco em aço estampado com abertura de 110º, fechadura com travamento simultâneo, puxador alça em zamak cromo acetinado. Niveladoras de piso em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16.	R\$ 1.694,60	Delegacia TO – Palmas/TO

**Todas as medidas, detalhes e especificações constam dos projetos de marcenaria, que fazem parte deste Edital.**

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste convite as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto da licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste projeto e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

2.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem em qualquer das seguintes situações:

2.2.1. Encontrarem-se sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, bem como as estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRN/1.

2.2.3. Constituídas sob qualquer modalidade de consórcio.

2.2.4. Possuam qualquer servidor do CRN/1 entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados.

2.3. A simples participação no presente processo licitatório importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste projeto.

2.4. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

## 3. DA ENTREGA

3.1. A licitante vencedora terá 30 (tinta) dias, contando do recebimento da nota de empenho para entrega e instalação dos serviços contratados, nos locais constantes do item 1, sub-item 1.2:

**3.1.1 – Sede do CRN/1:** SCN Quadra 01 Bloco E Ed. Central Park Sala 1611 – Asa Norte – Brasília/DF

**3.1.2 – Delegacia GO :** Avenida Anhanguera nº 4803 Ed. Rita de Albuquerque Sala 1101 – Centro – Goiânia/GO

**3.1.3 – Delegacia TO :** ACSU SO 40 Conjunto 1 Lote 17 Sala A 508 – Centro – Palmas/TO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 1ª REGIÃO**  
 DISTRITO FEDERAL - GOIÁS - MATO GROSSO – TOCANTINS

#### **4. DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante retirada de nota de empenho.
- 4.2. A adjudicatária fica obrigada a:
- 12.2.1 - retirar cópia da nota de empenho relativa ao item adjudicado junto à Coordenação Administrativa do CRN/1, em Brasília/DF, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação.
- 12.2.1.1 – nas cidades de Goiânia/GO e Palmas/TO, nota de empenho será enviada via fax;
- 12.2.2 - entregar o objeto adjudicado, de acordo com todas as condições estabelecidas neste projeto.
- 12.2.3 - promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do objeto que apresentar qualquer irregularidade, em até 02 (dois) dias úteis após a notificação.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

- 5.1. A entrega do objeto adjudicado deverá ser feita nos locais indicados, conforme item 1.2, e será acompanhada pelo Setor de Patrimônio do CRN/1.
- 5.2. Constatada qualquer irregularidade no objeto adjudicado, o órgão responsável pelo recebimento poderá:
- 5.2.1. Relativamente à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.2.1.1. Na hipótese de substituição, a adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CRN/1, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 5.2.2. Relativamente à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.2.2.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CRN/1, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a entrega, e depois de verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante aposição de “ATESTO” no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável.

#### **6. DAS PENALIDADES**

- 6.1. A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação ou amostra ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, sem prejuízo das multas previstas neste projeto.
- 6.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/00, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:
- 6.2.1 - advertência;
- 6.2.2 - multa de:
- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de atraso, limitado a 30 (trinta) dias;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho, quando ocorrer recusa injustificada para retirá-la dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso, caracterizando-se, portanto, o descumprimento da obrigação assumida;
- 14.2.3 - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CRN/1, pelo prazo de até dois anos;
- 6.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.3. Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de existência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Distrito Federal e cobrado judicialmente;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 1ª REGIÃO**  
 DISTRITO FEDERAL - GOIÁS - MATO GROSSO – TOCANTINS

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- I – Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);
- II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- III – Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública do DF;
- IV – Atesto de recebimento do material, emitido pelo setor competente do CRN/1;

7.2. O pagamento será efetuado de acordo até o 10º (décimo) dia da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

7.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
- II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do serviço, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 8. DA GARANTIA

8.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra eventuais defeitos de fabricação, contando da data da entrega e instalação no local indicado pelo CRN/1.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Toda comunicação se dará por e-mail, fax ou publicação na imprensa oficial.

9.2. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante declarada inidônea pela Administração Pública.

9.3. Fica reservado ao CRN/1 o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado conforme art. 49 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme art. 65, §§ 1º, 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

9.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).

9.6. O foro para dirimir questões relativas ao edital, será o da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, mais privilegiado que seja.

9.7. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo CPL – Comissão Permanente de Licitações no endereço mencionado no preâmbulo.

9.8. O edital poderá ser retirado do seguinte endereço eletrônico: [www.crn1.org.br](http://www.crn1.org.br). Poderá, ainda, ser enviado para o e-mail de qualquer interessado ou ser adquirido junto à Comissão Permanente de Licitação do CRN/1, nos dias de expediente, de 09h00 às 11h30 e das 14h00 à 17h00.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 1ª REGIÃO**  
DISTRITO FEDERAL - GOIÁS - MATO GROSSO – TOCANTINS

9.9. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

9.10. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, facultando-se à Comissão de Licitação relevar erros meramente formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento das propostas e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

**ANEXO II**

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 1ª REGIÃO**  
 DISTRITO FEDERAL - GOIÁS - MATO GROSSO – TOCANTINS

**TERMO DE GARANTIA**

A empresa \_\_\_\_\_/CNPJ \_\_\_\_\_ vencedora do Convite referente ao fornecimento de móveis para o CRN/1 representada pelo(a) Sr<sup>(a)</sup> \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ assume, neste ato, a garantia pelo serviço de montagem e instalação dos materiais a saber:

1. Tempo mínimo de garantia, 1 (um) ano, a partir da entrega definitiva dos móveis, conforme especificações da proposta apresentada.

2. Responsabilidade

A empresa será responsável pela troca dos móveis que apresentarem defeitos de fabricação.

3. Sanções

Serão aplicadas as sanções previstas nos itens 12.3.2 do Edital nº 004/2010.

Aplicam-se, ainda, ao presente termo as disposições do Código de Defesa do Consumidor e demais leis pertinentes.

Empresa

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÓVEIS, COM ASSISTÊNCIA EM GARANTIA, CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS – 1ª REGIÃO, E A EMPRESA xxxxxxxx

Processo n.º 010/2010



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 1ª REGIÃO**  
 DISTRITO FEDERAL - GOIÁS - MATO GROSSO – TOCANTINS

O **CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS – 1ª REGIÃO (CRN/1)**, situado no SCN Quadra 01 Bloco E Ed. Central Park – Sala 1611 – Asa Norte – Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o número 00.581.009/0001-33, neste ato representado por sua Presidente – **Drª Simone da Cunha Rocha Santos**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.035.783 emitida pela SSP/DF e CPF nº 493.203.001-00, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE ou CRN/1**, e, de outro lado, a **Empresa xxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o número xx.xxxxxx.xxxxxxxxxx.xxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx, Bairro xxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxx, no Estado de xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por **xxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx xxxxxx**, brasileiro(a), xxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx emitida pelo xxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado(a) na cidade de xxxxxxxx, na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no xxxxxx, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a aquisição de móveis, todos com as especificações constantes da proposta da CONTRATADA, instalados, dentro das condições previstas na proposta apresentada ao Edital Convite 004/2010.

**Parágrafo Primeiro** – Os materiais deverão ser fornecidos com todos os itens, acessórios de necessários ao seu perfeito uso.

**Parágrafo Segundo** - Os materiais deverão ser novos e entregues embalados, de forma a permitir completa segurança quanto à originalidade do produto.

**Parágrafo Terceiro** - Os materiais deverão estar acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO** - O valor global a ser pago à CONTRATADA pelos materiais fornecidos por meio deste contrato é R\$ xxxxxxxx (**xxxx**).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA** – O material fornecido será garantido pelo prazo mínimo de 01 (um) ano e nos termos da proposta apresentada.

**Parágrafo Único** - O CONTRATANTE poderá admitir que a Assistência Técnica seja prestada por empresa(s) da Rede Credenciada do fabricante, nas mesmas condições da CONTRATADA e sem custo adicional, desde que a operação seja previamente comunicada ao CONTRATANTE, observado o disposto no Parágrafo Único da CLÁUSULA SEXTA.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

O prazo de fornecimento dos móveis deverá ser de, no **máximo 30 (trinta) dias corridos** após o recebimento do Empenho ou documento equivalente, sendo que a entrega deverá ser efetuada nos locais indicados no Projeto Básico, em condições plenas de funcionamento e uso, nas quantidades constantes no Empenho, conforme Anexo I.

**Parágrafo Primeiro** – O CONTRATANTE designará **um responsável** para recebimento do material fornecido por meio deste contrato.

**Parágrafo Segundo** – Ficará anulado o recebimento dos móveis findado o prazo estabelecido, exceto se for do interesse do CRN/1, com o devido acordo entre as partes envolvidas no processo licitatório, não ultrapassando o exercício legal.

**Parágrafo Terceiro** - Os móveis deverão ser entregues e montados sem ônus para o CRN/1.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 1ª REGIÃO**  
 DISTRITO FEDERAL - GOIÁS - MATO GROSSO – TOCANTINS

**Parágrafo Quarto** - Os materiais serão recebidos:

I - **provisoriamente**, no ato de sua entrega, por servidor designado pelo CONTRATANTE, mediante recibo apostado na respectiva nota fiscal;

II - **definitivamente**, no prazo de **dez dias** contados do recebimento provisório, pelo responsável designado, mediante termo de recebimento.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS** - Os pagamentos serão efetuados mediante cheque ou depósito bancário, no prazo máximo de 10 (dez) dias da emissão do termo de recebimento definitivo dos materiais, nos termos da proposta ao presente Convite, desde que não haja fato impeditivo provocado pela própria CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro** - É condição indispensável para que os pagamentos sejam efetuados no prazo estipulado que os documentos apresentados na fase de habilitação não se encontrem com o prazo de validade vencido, especialmente os referentes à regularidade fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Enquanto não liquidada obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade por inadimplência, os pagamentos serão efetuados com observância ao estabelecido nos Parágrafos Primeiro e Segundo da CLÁUSULA SÉTIMA deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**Parágrafo Terceiro** – Para todos os efeitos, considerar-se-á como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES** – São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e neste contrato:

**I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**A CONTRATADA tem por responsabilidade, afora outras que lhe couberem por lei e por este:**

**a)** fornecer o objeto da contratação na forma e prazos estabelecidos neste contrato;

**b)** responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o CONTRATANTE ou terceiros por todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor do CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;

**c)** fornecer, para emprego na execução dos serviços de reparo necessários, somente peças e componentes originais, salvo em casos devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

**d)** executar os serviços com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, quer em razão do material, quer da mão-de-obra;

**e)** reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo se resultantes de acidente a que ela, CONTRATADA, não tiver dado causa, ou de comprovado mau uso do material pelo CONTRATANTE;

**f)** não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 1ª REGIÃO**  
 DISTRITO FEDERAL - GOIÁS - MATO GROSSO – TOCANTINS

g) manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

**II - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a) proporcionar condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos e prestar os serviços previstos neste contrato;

b) designar servidores para o recebimento do objeto e acompanhamento do contrato;

c) proceder pontualmente aos pagamentos devidos à CONTRATADA.

**Parágrafo Único** – As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, **ainda que admitida a terceirização da assistência técnica.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** – O CONTRATANTE, respeitado o direito de defesa prévia, poderá aplicar as seguintes penalidades à CONTRATADA inadimplente:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, cumulável ou não com as demais sanções, a juízo da Administração. Os percentuais das multas serão de:

b.1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos móveis, aplicada sobre o valor dos bens, cuja entrega sofrer atraso, tendo como limite 10%;

b.2) de 5,0% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento de prazo de atendimento em garantia estabelecido neste contrato, aplicada sobre o valor dos bens cuja assistência técnica, substituição ou devolução sofrer atraso, tendo como limite 10%;

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de descumprimento de dispositivo contratual não enquadrável nas hipóteses acima.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de descumprimento de obrigação contratual punível com aplicação de multa, o valor correspondente à sanção aplicável será deduzido dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE e retido, até que seja proferida decisão final acerca da aplicação da penalidade.

**Parágrafo Segundo** - Se a CONTRATADA não apresentar recurso no prazo legal, ou após o não-provimento ao recurso por ela interposto, a sanção será aplicada.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 1ª REGIÃO**  
 DISTRITO FEDERAL - GOIÁS - MATO GROSSO – TOCANTINS

**Parágrafo Terceiro** - No caso de insuficiência ou inexistência de crédito em favor da CONTRATADA, o recolhimento da multa aplicada deverá ser por ela efetivado, mediante depósito bancário na conta corrente do CONTRATANTE, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias da data da notificação.

**Parágrafo Quarto** - Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, sem que a CONTRATADA tenha comprovado junto ao CONTRATANTE o recolhimento do valor correspondente à multa aplicada, o débito será encaminhado para inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial.

**Parágrafo Quinto** - A aplicação das penalidades de que trata esta Cláusula não exime a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que lhes deram causa.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS** - Dos atos da Administração cabe recurso, obedecido ao disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único** - O recurso interposto deverá ser protocolizado na Secretaria do CRN/1, localizada no SCN Quadra 01 Bloco E Ed. Central Park Sala 1611 – Asa Norte – Brasília/DF, de Segunda a Sexta-Feira, das 09h00 às 18h00.

**CLÁUSULA NONA - NATUREZA DA DESPESA** - A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da rubrica 4.1.20.01 – Item despesa sub-elemento “Mobiliário em geral” do Orçamento de 2010 da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA** - O presente contrato vigorará desde sua assinatura até o término do prazo de garantia oferecido pela CONTRATADA, que é de XXX (xxxx) anos, nos termos da proposta apresentada após o recebimento definitivo dos móveis.

**CLÁUSULA ONZE – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** - Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Convite e seus anexos, a Proposta de Preços da CONTRATADA e sua documentação de habilitação, constantes do Processo.

**CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO** - São motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas no edital do processo licitatório e em lei.

**Parágrafo Segundo** - A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TREZE – DO FORO** - Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, em 3 (três) vias de igual teor e de mesmos efeitos legais.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2010.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 1ª REGIÃO**  
**DISTRITO FEDERAL - GOIÁS - MATO GROSSO – TOCANTINS**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL** *(apresentação obrigatória) Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação*

**PROCESSO Nº 010/2010**  
**EDITAL CONVITE Nº 004/2010**  
**PROPONENTE:**  
**CNPJ:**  
**ENDEREÇO:**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 1ª REGIÃO**  
 DISTRITO FEDERAL - GOIÁS - MATO GROSSO – TOCANTINS

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(…) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital Convite Nº 004/2010, do CRN/1, e por ela responde integralmente a declarante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_  
 (local e data)

\_\_\_\_\_  
 Nome completo do Declarante  
 CPF  
 Cargo  
 Carimbo CNPJ

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**  
*(apresentação obrigatória) Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação*

A Empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 1ª REGIÃO**  
DISTRITO FEDERAL - GOIÁS - MATO GROSSO – TOCANTINS

\_\_\_\_\_, por seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTENCIA de fatos supervenientes que impossibilitem sua participação no Edital Convite nº 004/2010, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**ANEXO VI**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 1ª REGIÃO**  
DISTRITO FEDERAL - GOIÁS - MATO GROSSO – TOCANTINS

apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Edital Convite nº 004/2010, realizado pelo Conselho Regional de Nutricionistas – 1ª Região.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal

RG nº \_\_\_\_\_